

PLANO DE TRABALHO

Nº 085/CONV/2023

I – DADOS CADASTRAIS

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço Av. Mal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800	Município Curitiba	UF PR	CEP 82530-195	Telefone (41) 3312-5700
Website www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail) cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável JORGE LUIZ LANGE				
RG 1.495.673-5	CPF 336.537.719-00	Cargo Diretor-Presidente		
Nome do Responsável LUIS ANTÔNIO WERLANG				
RG 8.063.516-8	CPF 033.097.759-84	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

Entidade Convenente Município da LAPA			CNPJ/MF 76.020.452/0001-05	
Endereço Praça Mirazinha Braga, 87	Município Lapa	UF PR	CEP 83750-000	Telefone (41) 3547-8000
Endereço Eletrônico (e-mail) gabinete@lapa.pr.gov.br e planejamento.obraslapa@gmail.com				
Nome do Responsável DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS				
RG 8.065.913-0	CPF 042.224.489-90	Cargo Prefeito Municipal		

II – OBJETO

O presente convênio tem por objetivo concluir os empreendimentos Moradias Rurais Lapa - Quilombola I e II, na zona rural do município da Lapa, APF nº 488229-61 e 488237-68, com 17 e 31 unidades habitacionais, respectivamente, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR - Recursos do Orçamento Geral da União - OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção para construção, e do Programa Casa Fácil Paraná.

III – JUSTIFICATIVA

A atuação do estado do Paraná no PNHR tem a finalidade de possibilitar a agricultores familiares, trabalhadores rurais e comunidades tradicionais, como quilombolas, extrativistas, pescadores artesanais, silvicultores, aquicultores, ribeirinhos e indígenas, o acesso à moradia digna no campo. Com a construção de novas moradias, o objetivo é possibilitar a permanência da população no meio rural e seu desenvolvimento econômico e social.

Nesse sentido, os referidos empreendimentos foram contratados junto ao Agente Financeiro CAIXA em 26/04/2018, sendo a COHAPAR Entidade Organizadora, que sinteticamente descrevendo, atuou na identificação e organização das famílias elegíveis ao Programa; apresentou propostas para seleção do Ministério gestor; apresentou os projetos das propostas selecionadas ao agente financeiro; gerenciou e fiscalizou as obras, prestou assistência técnica e serviços necessários à consecução do objeto dos contratos firmados; e pode, quando necessário, responsabilizar-se pelo aporte adicional de recursos necessários à produção da unidade habitacional.

Ocorre que durante a execução do empreendimento, que é desenvolvido dentro de uma comunidade quilombola não foi possível a conclusão das unidades dentro do prazo e com os valores inicialmente contratados, conforme relata o engenheiro fiscal das obras:

"(...) a dificuldade na contratação de mão de obra intensificou durante o período da pandemia em razão de uma cartilha emitida pela Fundação Palmares com orientações para o enfrentamento do coronavírus, onde restringiram severamente a entrada de "pessoas de fora" dos Quilombos para qualquer tipo de atividades a partir de 20 de março de 2020. Desde esta data até setembro de 2021 apenas 03 profissionais moradores do Quilombo estiveram a frente dos trabalhos até que os materiais depositados em algumas casas acabaram e não tivemos mais nenhuma liberação financeira

para continuidade do projeto. Da mesma forma que nos demais empreendimentos, os custos dos materiais tiveram um significativo aumento e para concluir estas obras existe a necessidade de complementar o valor do orçamento com aporte de R\$ 11.300,00 para cada unidade habitacional."

Ainda, a Diretoria de Obras da COHAPAR relata que "com relação aos valores, para se executar integralmente a casa padrão do PNHR, inicialmente foi contratado junto ao agente financeiro um orçamento de R\$ 34.200,00 (material + mão e obra), ocorre que esta mesma casa tem um custo atual de R\$ 56.781,57".

Atualmente os empreendimentos estão com 55,44% e 56,24% de execução de obras; portanto, considerando o valor já aportado pelo agente financeiro e o saldo remanescente para a conclusão das unidades, resta a complementação de R\$ 542.400,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) – ou R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) por unidade habitacional, conforme orçamento realizado pela equipe da Diretoria de Obras, para viabilizar a conclusão das unidades, garantindo assim o compromisso assumido com as famílias beneficiárias e o agente financeiro.

Desse valor por unidade o MUNICÍPIO aportará em bens e serviços o equivalente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), e a COHAPAR o restante – ou seja – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

IV – METAS/FASES/ETAPAS

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Concluir a construção de 48 unidades habitacionais, na zona rural do município da Lapa.	24 MESES

FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA	
1 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:	
1.1 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução	1º ao 24º mês
1.2 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	

V – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Casa Fácil PR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Casa Verde e Amarela - PNHR/PCVA;

- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Casa Fácil PR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Casa Verde e Amarela - PNHR/PCVA;
- c) Aportar o recurso complementar em conta específica do empreendimento, junto ao Agente Financeiro, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por unidade habitacional;
- d) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;
- e) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

VI – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- b) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- c) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- d) Realizar serviços e adquirir bens necessários a conclusão do empreendimento até o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por unidade habitacional;
- e) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- f) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

VII – DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. **Mario Chaicoski Junior** e pelo Município da Lapa, na pessoa da Sra. **Ariane Louback dos Santos**, que o farão por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

JORGE LUIZ LANGE
Diretor-Presidente da COHAPAR

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal - LAPA

LUIZ ANTÔNIO WERLANG
Diretor Programas e Projetos
da COHAPAR

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalho_085.CONV.2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luis Antonio Werlang** em 17/01/2023 14:54, **Jorge Luiz Lange** em 17/01/2023 16:27, **Diego Timbirussu Ribas** em 02/02/2023 14:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Mario Chaicoski Junior (XXX.691.199-XX)** em 17/01/2023 13:41 Local: COHAPAR/DIOB, **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 17/01/2023 14:53 Local: COHAPAR/DVIP.

Inserido ao protocolo **18.913.843-1** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 17/01/2023 12:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
da84c14727ef220e55aa8955696b211f.